

MCA, SROC, LDA.

www.mca.pt

Sede:

Lisboa

R. Visconde Moreira de

Rey, 14 Linda-a-Pastora

2790-447 Queijas

Delegações:

Faro e Portalegre

Telf.

21 424 88 40

Email sroc@mca.pt

NEWSLETTER

OUTUBRO 2025



EM DESTAQUE

REGIME DE GRUPOS DE IVA

Em 27 de outubro, foi publicada a Lei nº 62/2025, que veio introduzir o regime de grupos de IVA, que consiste na consolidação dos saldos de IVA a pagar ou a recuperar por parte dos membros de um grupo de entidades, unidas por vínculos financeiros económicos e organizacionais.

REGISTO CENTRAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO (RCBE)

Em 27 de outubro, foi publicado o Decreto-Lei nº 115/2025, que alterou o regime jurídico do Regime Central do Beneficiário Efetivo, pela transposição do artigo 74º da Diretiva (EU) 2024/1640.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Em 23 de outubro foi publicado o Decreto-Lei nº 112/2025, que flexibiliza regras de contratação pública, alterando o Código dos Contratos Públicos.

LEGISLAÇÃO FISCAL

Regime de Grupos de IVA

A Lei nº 62/2025, de 27 de outubro, **vem introduzir o regime de grupos de IVA**, que consiste na consolidação dos saldos do IVA a pagar ou recuperar por parte dos membros de um grupo de entidades, unidas por vínculos financeiros, económicos e organizacionais.

Este regime permite a grupos de entidades estreitamente ligadas — por vínculos financeiros, económicos e organizacionais — efetuar a consolidação dos saldos de IVA a pagar ou a recuperar, apurados individualmente pelas empresas do grupo, resultando num saldo único, a cargo da entidade dominante.

A lei entrou em vigor em 28 de outubro de 2025, e inicia a produção de efeitos relativamente aos períodos de imposto a partir de 1 de julho de 2026

[Lei nº 62/2025 - Diário da República n.º 207/2025, Série I, de 2025-10-27](#)

OUTRA LEGISLAÇÃO

Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)

O Decreto-Lei nº 115/2025 de 27 de outubro, **altera o regime jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo**, transpondo o artigo 74.º da [Diretiva \(UE\) 2024/1640](#), relativa aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

O presente decreto-lei altera o regime jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RJRCBE), aprovado em anexo à [Lei n.º 89/2017](#), de 21 de agosto, e alterado pela [Lei n.º 58/2020](#), de 31 de agosto, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 74.º da [Diretiva \(UE\) 2024/1640](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, relativa aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera a [Diretiva \(UE\) 2019/1937](#), e altera e revoga a [Diretiva \(UE\) 2015/849](#).

[Decreto-Lei nº 115/2025 - Diário da República n.º 207/2025, Série I, de 2025-10-27](#)

Contratação Pública

O Decreto-Lei n.º 112/2025, de 23 de outubro, flexibiliza regras de contratação pública, alterando a [Lei n.º 30/2021](#), de 21 de maio, e o Código dos Contratos Públicos.

[Decreto-Lei n.º 112/2025 - Diário da República n.º 205/2025, Série I, de 2025-10-23](#)

Fundo Fomento Cultural

A Portaria n.º 360/2025/1, de 15 de outubro, veio aprovar o Regulamento do Fundo de Fomento Cultural.

[Portaria n.º 360/2025/1 - Diário da República n.º 199/2025, Série I, de 2025-10-15](#)

PROGRAMAS OPERACIONAIS/APOIOS

Medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais

A Portaria n.º 362/2025/1, de 20 de outubro, vem proceder à regulamentação complementar da [Portaria n.º 307/2025/1](#), de 11 de setembro, que define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos às populações e empresas afetadas pelos incêndios ocorridos entre 26 de julho e 27 de agosto de 2025, relativamente à isenção de pagamento de contribuições à segurança social, previsto no seu artigo 6.º.

[Portaria n.º 362/2025/1 - Diário da República n.º 202/2025, Série I de 2025-10-20](#)

PEPAC

- A Portaria nº 366/2025/1, de 24 de outubro, vem proceder à nona alteração das Portarias n.os [54-A/2023](#) e [54-C/2023](#), ambas de 27 de fevereiro, e primeira alteração da [Portaria n.º 362/2024/1](#), de 30 de dezembro, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Portaria nº 366/2025/1 - Diário da República n.º 206/2025, Série I de 2025-10-24

- A Portaria nº 356/2025/1, de 10 de outubro, vem proceder à primeira alteração da [Portaria n.º 267/2025/1](#), de 14 de julho, retificada pela [Declaração de Retificação n.º 35/2025/1](#), de 30 de julho, que estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º do [Regulamento \(UE\) 2021/2115](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à intervenção D.3.1 «Desenvolvimento do Regadio Sustentável» e à intervenção D.3.2 «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes», do domínio D.3 «Regadios Coletivos Sustentáveis», do eixo D «Abordagem Territorial Integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Portaria nº 356/2025/1 - Diário da República n.º 196/2025, Série I de 2025-10-10

CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à divulgação, **da Orientação Técnica nº 2, para o setor público**, sobre o apuramento de Caixa na “Conciliação entre caixa e seus equivalentes e saldo de gerência” da Demonstração de Fluxos de Caixa.

Orientação Técnica nº 2 - Setor Público

INTERPRETAÇÕES / ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL/JURISPRUDÊNCIA

Prémios de Produtividade – Isenção de IRS – artigo 115º da Lei de Orçamento do Estado para 2025

O Ofício Circulado nº 20284/2025, de 21 de outubro, veio esclarecer quanto à aplicação da isenção de IRS prevista no artigo 115º da Lei nº 45-A/2024, de 31 de dezembro, respeitante a importâncias pagas a título de prémios de produtividade, desempenho, participações nos lucros e gratificações de balanço.

[Ofício Circulado nº 20284/2025, de 21 de outubro, da Área dos Impostos sobre o Rendimento](#)

Regime Extraordinário de apoio aos encargos com eletricidade e gás natural - IRC

O Ofício Circulado nº 20283/2025, de 9 de outubro, veio esclarecer no que respeita aos benefícios fiscais em IRC, decorrente da aplicação do Regime extraordinário de apoio aos encargos com eletricidade e gás natural.

[Ofício Circulado nº 20283/2025, de 9 de outubro, da Área dos Impostos sobre o Rendimento](#)

Regime Jurídico da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE)

O Acórdão nº 677/2025, de 2 de outubro, **declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral**, da norma contida no artigo 2.º, alínea d), do regime jurídico da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE), aprovado pelo artigo 228.º da [Lei n.º 83-C/2013](#), de 31 de dezembro (cuja vigência foi prorrogada para o ano de 2019 pelo artigo 313.º da [Lei n.º 71/2018](#), de 31 de dezembro), na parte em que determina que o tributo incide sobre o valor dos elementos do ativo a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo regime, da titularidade das pessoas coletivas que integram o setor energético nacional, com domicílio fiscal ou com sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português, que, em 1 de janeiro de 2019, sejam concessionárias das atividades de transporte, de distribuição ou de armazenamento subterrâneo de gás natural (nos termos definidos no [Decreto-Lei n.º 140/2006](#), de 26 de julho, na redação em vigor em 2019).

[Acórdão do Tribunal Constitucional nº 677/2025 - Diário da República n.º 190/2025, Série I de 2025-10-02](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt

SERVIÇOS PRESTADOS

Síntese

AUDITORIA

- Auditoria Financeira e revisão legal das contas
- Auditorias com finalidades específicas
- Auditorias de cumprimento de contratos ou de normas
- Auditorias ao sector público
- Auditorias a projetos subsidiados
- Auditoria a demonstrações financeiras consolidadas
- Apoio administrativo e financeiro a micro e PMEs
- Auditoria Interna de médias e grandes empresas.

CONTABILIDADE

- Outsourcing/Business services
- Assessoria contabilística
- Preparação de demonstrações financeiras com base em diferentes normativos contabilísticos
- Consolidação de contas
- Processamento informático de contabilidade e elaboração de relatórios periódicos
- Processamento de salários

CONSULTORIA

- Avaliação de empresas
- Fusões / aquisições de empresas
- Serviços de “due diligence”
- Análise e desenvolvimento dos sistemas de controlo interno
- Apoio à seleção e desenvolvimento de sistemas de informação
- Estudos económicos e financeiros
- Elaboração de planos de negócios
- Análise e desenvolvimento dos modelos de organização e dos processos operacionais e administrativos
- Avaliação imobiliária
- Consultoria estratégica
- Preparação de candidaturas a fundos europeus
- Gestão financeira de microempresas e start-ups

FORMAÇÃO

- Formação em matérias contabilístico-fiscais

FISCALIDADE

- Assessoria fiscal
- Revisão de declarações fiscais
- Revisão de procedimentos e preparação de dossiers de preços de transferência
- Auditorias fiscais
- Assessoria na preparação de reclamações e impugnações
- Declarações para reembolso de IVA – clientes cobrança duvidosa e incobráveis